LEI Nº 437/96.

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL, Nº 215/87, DE 25 DE JUNHO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 49 da Lei nº 215/87 **(ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAU)**, o inciso XI, com a seguinte redação:

INCISO XI - Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre os vencimentos do Professor de Pré-Escolar e de 1ª à 4ª série do ensino do 1º grau, que se encontre em regência de classe, lecionando em 02 (duas) turmas em horários diferentes, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 15 DE ABRIL DE 1996.

Odiléia Mercia Gomes da Costa
PREFEITA